



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itajubá, nos termos do inciso III do Art. 34 da Lei Orgânica do Município De Itajubá, promulga esta emenda ao texto da Lei Orgânica:

## EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 048

### *“Altera o inciso XIV do Art. 68 da Lei Orgânica do Município”*

**Art. 1º** Fica alterado o inciso XIV do art. 68 da Lei Orgânica do Município, passando a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 68 (...):**

**XIV – prestar à Câmara, dentro de 30(trinta) dias, as informações por ela solicitadas regularmente, cabendo uma única prorrogação, por igual período, em face da complexidade das matérias ou das dificuldades de obtenção, nas respectivas fontes, dos dados pleiteados. ”**

**Art. 2º** Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões JK, em 28 de maio de 2018.

199º anos da Fundação e 169º da Emancipação Político-Administrativa do Município

**Mesa Diretora**

**Joel Carlos de Almeida**  
Presidente

**José Vladimir dos Santos**  
1º Vice-Presidente

**José Maria Silva**  
2º Vice-Presidente

**Carlos Eduardo Corrêa Molina**  
1º secretário

**Fabício Oliveira Machado**  
2º Secretário

Praça Amélia Braga, nº 45  
CEP> 37500-030 – Centro – Itajubá-MG